AG 2.1.14.248-1



# SECÇÃO LIVRE

## AINDA A NORTHERN

Em quem devemos acreditar: em Epaminondas, que diz que o processo crime contra Deleuze foi detido por outros preliminares, ou no dr. Coutinho, que affirmou não passar esse processo de um instrumento de vingança?

Se é verdade o que diz Epaminondas, não será mais possivel em França metter nenhum estellionatario na cadeia: virá o criminoso com uma preliminar...

Terá razão Epaminondas, quando diz que a estrada se achava em pessimas condições, ou deveremos preferir crêr na vistoria feita com um perito dado pela União, na qual ficou provado que o governo de S. Paulo não tinha motivo para queixar-se da má administração da Northern?

Será possivel que o governo da União approvasse uma sociedade que fosse fantastica? Não deverão o governo de São Paulo e o Poder Judiciario respeitar o decreto de approvação, até que seja annullado pelos meios legaes? Qual a prova que trouxe Epaminondas que a Northern é uma companhia fantastica?

Se Epaminondas soltou irreverentemente uma gargalhada no gabinete de um magistrado francez, não foi por ser brasileiro, mas por não ter educação, e estar habituado ao convivio das marafonas, as heroinas das boas gargalhadas canalhas. Não venha envergonhar a patria com essa affirmação de que o brasileiro é o homem das gargalhadas indecentes.

UM INTERESSADO

## Senhores Dotor Ochinton e Beres, nós Campo Zilizio.

Eu sube que os senhores tratarú um tar Epaminondas pra xingá a norte, e elle anda a fazê porquera nus jorná. Eu fasso cirviço limpo e acabo co tá Arruda pór poco. Ele cae com a premera porretada na torre dos piôio. E ûa porquera de véio podre. O Santo é mais duro e de má indole. Perciso mais cobro para o cerviço. O Arruda fasso pór um conto e o Santo pór 5. O desgraça do Delês é mais difficir, porque o Santo me dise na Araraquara que o marvado anda sempre arrodeado de gente de purso. Mas não tem nada, coa a ajuda de Deus e da Santa virge ha de tê a mesma sorte que o Arruda que anda pesteado segundo diz o Epaminondas. Mas não posso fazê pôr poco. Aospois os bicho é ingrêz e o safado do Arruda já disse que os home recrama, faz potocolo e vancês me dexa tirando cipó, como socedeu com Pujó que se metteu a defendê us fazendero e cu delegado que pegou um bichero, tudo a mando de vancê, seu dotô Ochinton.

Escreva pro Gravié Pintiado, eu já fiz cerviçinho prele, mas foi couzinha.

LUIZ SEM SORTE, FIO DO AZAR

P. S. — Pensem bem vancês; ensim pode assucegado gastá o dinheiro que tira da norte coas minina bonita du apólo.

**EPAMINONDAS** (Bernardino Martins Teixeira) **ESTA' GASTANDO MUITO DINHEIRO POR CONTA DO SYNDICATO PRADO - BEHRENS - ADOLPHO GORDO PARA DEFENDER A NEGOCIATA ADMINISTRATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO DA NORTHERN.**

## PORQUE?

**Porque será que Epaminondas** (Bernardino Martins Teixeira) **em vez de fazer artigos contra a compra da estrada pela Northern, não inicia uma acção rescisoria?**

**E' porque, vencendo tal acção, se reabriria a fallencia da Cia. Araraquara e Behrens não receberiam um vintem.**

**Ao passo que, aproveitando as illegalidades commettidas no processo da desapropriação, os judeus de Hamburgo esperam fazer-se pagar nesse processo o valor da estrada, fazendo-o remetter para Hamburgo.**

**Isto sim. Vale a pena fazer artigos...**

## UMA VEZ POR TODAS

Declaramos ridiculamente falsas todas as historias de moleques publicadas por conta do syndicato PRADO — BEHRENS — GORDO debaixo do pseudonymo de "EPAMINONDAS".

O desconhecido que assigna os termos de responsabilidade para esses artigos chama-se Bernardino Martins Teixeira.....

E' um insulto pelo alto criterio e pela serenidade da veneranda CAMARA CIVIL pretender impressional-a com semelhantes imbecilidades.

SÃO PAULO NORTHERN RAILROAD CY.

**PAUL DELEUZE ESTA' GASTANDO UMA FORTUNA COM ARTIGOS E MOFINAS EM DEFESA DA CAUSA INGRATA DA "NORTHERN RAILROAD". E' QUE NÃO CUSTOU A GANHAL-A: O DINHEIRO E' DOS CREDORES E DOS ACCIONISTAS DA ARARAQUARA.**

ATECISMO DO CONVENTO DA LUZ

RESULTADO DA RIFA

126 — Quadro do S. Coração de Jesus.

1893 — Grammophone.

1963 — Almofada.

DR. CORTE REAL

MEDICO. Residencia, rua Amaral Gurgel, 94, telephone, 1495. cidade. — Consultorio, rua Boa Vista, 58 das 2 ás 4.

EMPRESA FORMICIDA BATAILLARD

Apparelhos ingredientes para a extincção de formigas. Av. Anhangabahu', 3.

## EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ainda que um ou varios ou todos os directores da S. Paulo Northern Railroad Co. tivessem feito as coisas feias, que Epaminondas allega, — aliás sem provas, — isto não seria razão bastante para negar justiça á companhia norte-americana.

Qualquer decisão que permittisse ao Estado tomar fóra dos casos legaes, sem verificação judicial e sem indemnisação previa os bens de uma companhia estrangeira, teria uma pessima repercussão no estrangeiro.

SOCIEDADES ESTRANGEIRAS.

# AS CONTRADICÇÕES DE EPAMINONDAS

### CARTA DO SR. ADOLPHO MAGRO, M. D SERRADOR FEDERAL, A SEU AMIGUINHO EPAMINONDAS

Hamburgo, 12 de Setembro de 1921.

Amiguinno EPAMINONDAS.

Escrevo a você de Hamburgo onde estou tomando o fresco, longe do barulho infernal que v. está fazendo, publicando os artigos que te deixei antes de embarcar.

Estou muito zangado com você; tambem o PAULO PARDO e o velho TONIO.

Não te autorisamos a publicar coisas tuas, como está agora fazendo, baralhando o que havia nos meus artigos. O resultado é que a gente começa a dizer que você não está dizendo coisa com coisa.

Nos artigos que te deixei, dizia-se que a **Northern obteve o accôrdo dos Behrens ameaçando-os de tornar publico que as debentures que emittiram eram nullas,** por terem sido falsificadas as firmas dos accionistas que autorisaram a emissão. Era uma muito bonita explicação e devia indignar a gente de boa fé contra esta safada da Northern.

Agora você me escreve que a coisa não pegou e que toda a gente em S. Paulo se riu dizendo que não havia ainda raios Roentgen bastante fortes para, lançados da Europa, irem descobrir na burra dos liquidatarios a falsificação das assignaturas; que aliás as assignaturas não foram falsificadas.

Confesso que pensando melhor, a historia que inventei não era lá muito verosimil, mas, emfim estava dita, e o melhor era apegar-se a ella affirmando sempre.

Sou macaco velho e sei que repetindo sempre a mesma coisa ha sempre uma porção de imbecil para acreditar. Isso é que se chama politica.

Você, macaquinno moço, ainda pouco esperto, quiz mudar de historia e sahiu com outra explicação. Confessou que a historia da falsificação das assignaturas e da ameaça da Northern não tinham pé nem cabeça e foi dizer que a coisa era outra: que **Behrens foram trahidos por seu representante o digno Fritz von Weber.**

E para tornar a coisa bem verosimil, você affirmou que o aristocratico Fritz von Weber era um **"garçon"**, pois não havia muitos allemães disponiveis durante a guerra e Behrens não puderam arranjar mais digno procurador.

Mas, você me escreve que a gente passou logo a dizer que dias antes você affirmára que Behrens eram os Rotschilds da Allemanha... de fórma que ninguem quiz tão pouco acreditar nesta segunda historia: que os taes Rotschilds não puderam arranjar mais elegante procurador do que um "garçon".

Ficaram todos desconfiados dizendo que havia contradicção entre as duas: que se Behrens foram constrangidos por ameaças a submetter-se á Northern, o Fritz não os trahiu, pois executou á risca o que combinaram.

E você ficou, novamente, de pernas para o ar, muito peor do que se tivesse apegado á minha historia original, das taes falsificações e ameaças.

O primeiro dever do mentiroso é de ser coherente. Senão fica logo desmoralisado.

Mas, isso não é tudo. Você me escreve, agora, que já teve de confessar a inveracidade tambem desta segunda historia, — (puramente sua, eu insisto) — porque a Northern acaba de publicar seus contratos e sua correspondencia com Beherns, provando assim que ella sempre esteve de inteiro accôrdo com os taes Rotschilds allemães. Você então perdeu a cabeça e sahiu com uma terceira historia, tambem sua.

Foi contar que Behrens sempre foram de accôrdo com a Northern; que não fizeram o negocio por meio, (como eu escrevi nos primeiros artigos) mas, para ganhar, pois, a Northern devia transferir-lhes tudo, de fórma que o tal Fritz von Weber não agira como um **"garçon"**, mas como um procurador dignissimo. E você explicou que a encrenca só começou quando a Northern se negou a transferir o negocio a Behrens.

Ora, bolas.

Quem é que você pensa que vae acreditar em tão variadas e contradictorias historias?

Qualquer uma das tres historias podia prestar para atacar a Northern e impressionar os illustres ministros da Camara Civil que vão julgar o negocio da desapropriação.

Mas, era preciso apegar-se a uma dellas e jurar contra tudo e contra todos, que era verdadeira.

A persistencia é a moralidade do mentiroso.

Você está ainda muito moço para saber mentir, macaquinho!

Emfim, estou muito satisfeito de estar gosando as aguas de Hamburgo, longe dessa trapalhada medonha que v. arranjou.

Ficarei aqui, ainda algumas semanas, tranquillamente, serrando a lenha dos Behrens. Vou receber por isso uma maquia não menos GORDA que a que recebi ha tempos da Northern para serrar a sua.

Sou homem modesto. Contento-me com lucros razoaveis e não ambiciono a réclame dos jornaes. Já tive bastante...

Seu velho de coração

ADOLPHO MAGRO,
M. D. Serrador Federal.

AG 2.1.14, 248-2

# O CASO DA "NORTHERN" NOS DEVIDOS EIXOS

VERDADES NU'AS E CRUAS QUE NINGUEM DISSE AINDA. MAS QUE EU VOU DIZER

XVIII

Entre as publicações que Deleuze faz insistentemente pela "Secção livre" dos jornaes, para impressionar os leitores ignorantes da formidavel trapaça por elle consummada impunemente contra os credores legitimos da Araraquara, figura a transcripção dos pareceres dos representantes da fallida, dos liquidatarios, de alguns credores e até do juiz do processo, uniformemente favoraveis á proposta apresentada pela "Northern" para acquisição da massa.

Já mostrámos que, na occasião em que se celebrou esse contrato, não havia melhor negocio para os interessados, pois a proposta do famigerado trampolineiro, que ainda não havia descoberto as baterias do seu innominavel conto do vigario, era a mais acceitavel de quantas tinham então apparecido, accrescendo a circumstancia de se ter apresentado em juizo com a fiança do Banco do Commercio e Industria e o amparo dos banqueiros L. Behrens & Sohne, o que, só por si, lhe outorgava incontestaveis titulos de honestidade.

Já então Deleuze, por detrás das cortinas, urdia a trama dos seus testas de ferro, que offereciam em juizo as quantias mais irrisorias pela massa, sendo que um delles chegou ao desplante de se propôr pagar a somma de dois milhões de francos, quando se sabia que pouco tempo antes os banqueiros hamburguezes haviam emprestado trinta milhões á Araraquara, mediante hypotheca. E assim conseguiu a "Northern" o seu objectivo velhaco, qual o de desvalorisar quanto possivel o activo a adquirir, por meio de propostas ridiculas, afim de accentuar ainda mais as vantagens da sua, que parecia até cahida do ceu para salvaguardar os direitos de todos os credores.

Dahi a excellencia do negocio e o parecer uniforme de todos os interessados, — esse parecer que o incorrigivel intrujão insiste em transcrever diariamente, para armar a effeito. Mas a escriptura lavrada nas notas do tabellião Veiga, com as garantias de seriedade que lhe davam as respectivas clausulas, não passava de grosseira burla, porque desde logo a preoccupação unica do trampolineiro foi violal-a em seu beneficio exclusivo e em prejuizo de todos os credores, despojados de seus haveres pelas manobras reiteradamente praticadas desde aquella época até hoje pelo audacioso "scroc".

Porque Deleuze, para esclarecer devidamente o publico alheio a esse legitimo conto do vigario, não traz a lume os factos que se seguiram á acquisição de compra da Araraquara, reproduzindo o que se passou nesta capital, logo que os interessados perceberam, em toda a sua extensão, a esperteza indecorosa de que tinham sido victimas?

Seria exigir muito a um pantomimeiro da sua laia um gesto qualquer de lealdade para com os leitores a quem pretende informar sobre os antecedentes desse tenebroso negocio da "Northern".

Mas o que Deleuze não fez nós vamos fazer, em nome da verdade.

Os liquidatarios Francisco de Sampaio Moreira e Edward Wysard, cuja opinião sobre a proposta da "Northern" tem sido transcripta como titulo de reclame da honestidade da transacção, dirigiram ao juiz do feito, a 13 de Fevereiro de 1917, isto é, um anno depois da acquisição do activo da Araraquara, uma longa e fundamentada petição, na qual se lê:

"Todo o mundo sabe que, na fallencia da Companhia Araraquara, o passivo orçava em mais 30.000 contos. Só os creditos privilegiados andavam em cerca de 20.000.

Por decisão unanime do Tribunal de Justiça, foi reconhecido que só a L. Behrens & Sohne, banqueiros, domiciliados em Hamburgo, cabia a representação dos credores privilegiados — os debenturistas. Era intuitivo que, dada essa posição soberanamente reconhecida pela instancia superior, aquelles banqueiros passaram a ter na fallencia uma posição decisiva, porque elles sós representavam mais de dois terços do passivo verificado: podiam destituir livremente os liquidatarios, sem dar razões de sua deliberação; podiam acceitar propostas ou fórmas de liquidação, etc.

Um dia, porque não fosse possivel, por temeraria, outra fórma de liquidação, os liquidatarios, attendendo ás deliberações daquelles credores privilegiados, chamaram concorrentes á compra da massa por propostas. Varios concorrentes appareceram. Entre elles a "S. Paulo Northern Railroad Co.", amparada por aquelles credores privilegiados, que, como dissemos, representavam por si sós mais de dois terços do passivo admittido á fallencia. E' preciso não esquecer que L. Behrens & Sohne são dos maiores e dos mais reputados banqueiros germanicos, gosando na Allemanha a mesma reputação dos Rotschilds, na Inglaterra.

Os liquidatarios, não contentes com isso, exigiram outras credenciaes para que tomassem em consideração a proposta da "S. Paulo Northern Railroad Co.".

Esta, effectivamente, as apresentou e das melhores imaginaveis: exhibiu uma carta de fiança do Banco Commercio e Industria — um dos primeiros estabelecimentos bancarios do paiz — declarando-se fiador da proponente por todos os encargos que elle devesse assumir para a acquisição da massa, encargos por impostos, despesas judiciaes, honorarios de liquidatarios, syndicos e credores privilegiados, excluidos os debenturistas. Era uma fiança altamente abonatoria. Quem conhece as cautelas daquelle estabelecimento bancario bem pode imaginar que alguma razão fortemente acauteladora de seus interesses havia inspirado sua conducta.

Os liquidatarios ainda não pararam ahi. Tiveram a acquiescencia dos credores chirographarios. Preenchidas todas as formalidades legaes, foi minutada a escriptura na qual foram salvaguardados os interesses da massa e dos credores. A escriptura foi sujeita á approvação dos interessados, e depois da concordancia destes foi lavrada, cumprindo salientar que antes a concorrente havia obtido autorisação para funccionar no Brasil, conforme decreto do governo federal que, publicado no "Diario Official", da União, foi, em tempo habil, junto aos autos da fallencia.

Isto posto, verifica-se que os liquidatarios agiram com toda a prudencia, com todo o criterio, com toda a cautela, não sendo de esquecer que os credores chirographarios, se não fosse a acção benefica dos liquidatarios, teriam na fallencia da Araraquara a mesma sorte que tiveram na Companhia S. Paulo-Goyaz, pois os bens da massa da Araraquara, avaliados por 25.000 contos (numa estimativa em que foi attribuido ao valor commercial da empresa a somma de cerca de 10.000 contos) — respondiam por uma divida hypothecaria de mais de 20.000 contos! Este é o primeiro aspecto da questão e o primeiro ponto da resposta dos liquidatarios, resposta que deixa patente a conducta correcta dos mesmos e do juizo, nesse negocio da fallencia da Araraquara.

Mas, — occorria a venda, em virtude de uma escriptura em fórma legal, passou effectivamente a adquirente, mezes depois, a praticar uma série de actos que constituem graves violações do contrato que celebrou. Esses actos passaremos a apreciar-os detalhadamente:

a) — Pela escriptura de 7 de Fevereiro de 1916 devia a adquirente entregar, devidamente inutilisadas, aos liquidatarios, todas as debentures da emissão da fallida, debentures que deveriam ser substituidas pelos titulos da adquirente. Ora, esgotado o prazo, a adquirente exhibiu em juizo 20 debentures resgatadas, quando devera exhibir um total de 60.000 debentures. Este facto gravissimo constitue a mais flagrante violação da escriptura condicional de 7 de Fevereiro; e, por si só, demonstra a necessidade de uma medida acauteladora dos interesses geraes. Não se póde tomar a serio a conducta da adquirente, exhibindo, apenas, 20 debentures.

E' um ludibrio ao juizo e á boa fé que preside á formação de todos os contratos. Tomamos aquella exhibição, como devemos tomal-a: uma confissão da impossibilidade de cumprir uma clausula capital do contrato, clausula cujo unico inimplemento é o sufficiente para determinar sua rescisão. Nem se allegue o facto do estado de guerra actual, entre varios paizes da Europa, pois esse estado já era existente, e, portanto, conhecido dos contratantes, quando foi lavrada a escriptura de 7 de Fevereiro de 1916.

b) — Ainda outro facto grave praticou a adquirente. Mudou bruscamente sua séde desta capital para o Rio, carregando livros e archivo, difficultando assim a producção de qualquer prova, por parte dos interessados, e violando o contrato e as proprias clausulas das concessões feitas pelo governo do Estado.

c) — Não é só: a adquirente obrigou-se a consentir que os credores chirographarios tivessem um conselho consultivo, junto de sua administração, para zelar pela boa fiscalisação e pelo cumprimento das clausulas contratuaes.

Mudou sua séde para o Rio, burlando essa clausula e impossibilitando a fiscalisação, pois quasi todos os interessados chirographarios são domiciliados em São Paulo (clausula 6.ª, fls. 1.718). Não dá conta alguma das rendas da Estrada e não publica balanços nem balancetes.

Não cuida, de forma alguma, do material fixo e rodante, entregando-os ao mais completo abandono, como é notorio, e não applicando, como lhe cumpria, o estrictamente necessario na melhoria do material e conservação da estrada.

d) — Onerou as rendas de 13 mezes da estrada para o pagamento de despesas de acquisição, que deviam ser solvidas com o capital a que se obrigou — capital cuja realisação não effectivou até hoje, contra a disposição da clausula 4.ª

e) — Tem posto em estabelecimentos bancarios e em nome individual de Paul Deleuze as rendas da estrada, tratando, segundo se affirma, de apurar recursos, deixando até de pagar em dia os operarios e trabalhadores das linhas, que estão em atraso, o que sempre se procurou evitar, até mesmo no periodo da fallencia.

f) — Além destes, praticou a adquirente outros factos graves, que serão apurados no correr de um procedimento regular, factos que definem a superveniente incapacidade da mesma para continuar na exploração da estrada, objecto do contrato de fls. 1.713 a 1.724, tanto mais que é publico e notorio que os ex-debenturistas não acceitam qualquer situação de negocio com a "S. Paulo Northern Railroad Co.", conforme documentos que constam dos autos."

Na mesma occasião, o sr. Silvio Penteado, cuja opinião favoravel ao negocio Deleuze vive tambem a reproduzir nos jornaes, assim se dirigia ao mesmo magistrado:

"Tendo o infra-assignado exercido as funcções de representante da Companhia E. F. Araraquara, e nessa qualidade assistido aos principaes actos da fallencia, notadamente ao da venda da massa — julga de seu indeclinavel dever representar a v. exa. sobre o que passa a expôr.

Acaba o supplicante de ter conhecimento de um energico protesto dos liquidatarios daquella massa fallida, contra a adquirente da mesma, a "S. Paulo Northern Railroad Co.", pela inobservancia e violação flagrante de clausulas essenciaes da escriptura condicional de 7 de Fevereiro de 1916, em virtude da qual lhe foram transferidos os bens da Companhia E. F. Araraquara.

E de tal gravidade são os factos consignados no citado protesto, que os liquidatarios concluem pedindo o sequestro das rendas da Estrada e dos bens vendidos pela escriptura condicional de 7 de Fevereiro de 1916. Assim agindo para salvaguarda dos colossaes interesses em jogo, cumprem os liquidatarios um dever e um direito, pois foram elles os outorgantes daquella escriptura, com a qual concordou igualmente o supplicante, como representante da fallida.

Na citada escriptura de 7 de Fevereiro de 1916, destacam-se, como condições essenciaes ás quaes expressamente se obrigou a "S. Paulo Northern Railroad Co.", as seguintes:

A — Nos termos da clausula 1.ª — ao resgate das 60.000 debentures emittidas em Pariz pela fallida Companhia E. F. Araraquara, mediante substituição por 60.000 obrigações preferenciaes da "S. Paulo Northern";

B — Nos termos da clausula 2.ª — ao resgate do passivo chirographario da fallida, por meio das obrigações ordinarias criadas pela "S. Paulo Northern";

C — Nos termos da clausula 4.ª, se obrigou a "S. Paulo Northern" a não contrahir qualquer emprestimo, salvo se o seu producto se destinar ao augmento ou melhoramento do activo adquirido";

D — Nos termos da clausula 6.a, se obrigou a fornecer aos seus credores as informações que normalmente pedissem sobre os negocios da Companhia:

E — Nos termos da clausula 7.ª, a "S. Paulo Northern" assumiu o formal compromisso de entrar com o capital subscripto, de $600.000.

Ora, affirmam os liquidatarios no seu parecer de fl. 1713, e é hoje publico e notorio, que a "S. Paulo Northern", no decurso de um anno de exploração da Estrada, não sómente deixou de cumprir as citadas clausulas essenciaes, da escriptura de acquisição da massa, como violou indecentemente todos os solennes compromissos assumidos perante os interessados!

Effectivamente, para prova do não cumprimento da clausula 1.ª da escriptura, basta a petição apresentada a fl. 1729, por onde se vê que a "S. Paulo Northern" não conseguiu o resgate senão de 20 debentures da fallida Companhia E. F. Araraquara, em vez de 60.000 debentures que se obrigou a resgatar no prazo de um anno. Isto não é serio, não é decente, nem simplesmente toleravel!

Que a "S. Paulo Northern" não conseguiu, tão pouco, o resgate do passivo chirographario da fallida, provam-no os documentos de fls. 1.627|9; a apuração dos acceitantes do papel sujo, offerecido sob a denominação de obrigações ordinarias, não attinge sequer a dez por cento do total dos creditos!

Facto particularmente grave é o de haver a "S. Paulo Northern", logo após a escriptura de 7 de Fevereiro de 1916, empenhado as rendas de 13 mezes da estrada, em uma operação de credito das mais suspeitas, para levantar a avultada somma de 1.200 contos, assim violando, com inaudita desenvoltura, a clausula 4.ª da escriptura!

Qual a applicação dada a estes 1.200 contos?

E' um mysterio que só a investigação séria, que seguir-se-á ao sequestro, poderá apurar devidamente.

Por clausula expressa da escriptura de acquisição da massa, a clausula 6.ª, a "S. Paulo Northern" ou digamos com mais precisão, o seu presidente e "fac-totum" Paul Deleuze, se obrigou a fornecer aos credores as informações que normalmente pedissem relativamente aos negocios da estrada.

Entretanto, não sómente nada tem dado a conhecer sobre ditos negocios, não sómente nenhum balanço publicou até á presente data — como, para fugir por completo á fiscalisação dos interessados, na sua quasi totalidade residentes nesta capital, transferiu furtiva e precipitadamente a séde da "Northern" e todo o archivo da fallida Companhia E. F. Araraquara para o Rio de Janeiro!

Este procedimento, digno dos mais vehementes qualificativos e gerador das mais sérias apprehensões, provocou a maxima indignação nos meios interessados — sendo que o proprio governo do Estado tem reclamado com energia contra tal transferencia de séde, sem o seu consentimento, por constituir violação de clausulas expressas dos contratos e concessões da E. F. Araraquara.

Nos termos da clausula 7.ª da escriptura, a "S. Paulo Northern" assumiu o formal compromisso de entrar com o capital subscripto de $600.000 — sendo que, conforme se lê a fl. 1.638 dos autos da fallia:

"a outorgada compradora destina-o expressamente ás despesas de impostos, pagamento de commissões de syndicos, liquidatarios e mais despesas de sua organisação e acquisição do activo da fallida".

Ora, é certo que tal promessa não passou de uma velhacaria sem nome, de um ardil ignobil empregado por Paul Deleuze, para obter dos liquidatarios da massa do representante da fallida e dos credores da Companhia E. F. Araraquara, a acceitação da sua convidativa proposta!

E' intuitivo que, se tal capital de $600.000 ou cerca de rs. 2.400:000$000, tivesse sido realisado, Paul Deleuze não teria sacado antecipadamente as rendas de 13 mezes da estrada (como consta da escriptura de credito com garantia de penhor, lavrada em 9 de Março de 1916, em notas do 2.º tabellião), tanto mais quanto, em virtude da escriptura de fl. 1.713, a "Northern" recebeu, como parte componente da massa, a avultada somma de rs. 462:984$410, em dinheiro.

Não é só. Além destas deshonestidades que lançam justificado alarme nos meios interessados, outras circumstancias têm occorrido que reclamam do m. juiz do feito as mais radicaes decisões, taes como o immediato sequestro das rendas e bens da fallida Companhia E. F. Araraquara.

Ao conhecimento dos interessados recentemente chegou mais uma gravissima irregularidade, ou que outro nome mais expressivo tenha, que projecta um estranho clarão sobre a existencia tenebrosa da "S. Paulo Northern" e sobre os verdadeiros intuitos de seu presidente.

Paul Deleuze invariavelmente manda creditar em seu proprio nome, nesta capital e no Rio, as avultadas receitas da estrada!

Tal facto certamente explica melhor que qualquer outro argumento, porque Deleuze foge cynicamente á fiscalisação a que têm direito os legitimos interessados no negocio. Isto explica tambem porque o material fixo e rodante da estrada se encontra no maior descalabro, a ponto de haver constantes accidentes, que põem em risco a propria vida dos nossos infelizes conterraneos, condemnados a se servirem de uma empresa que um audacioso aventureiro saqueia até o ultimo vintem das receitas.

A 28 de Outubro de 1916 — para citar um exemplo recente — occorreu um desastre horrivel, commentadissimo por toda a imprensa paulista: um trem de passageiros, ao chegar a Araraquara, entrou pela estação a dentro a toda velocidade, produzindo um estrago indescriptivel e demolindo a metade do edificio! Investigada a causa do sinistro, verificou-se que todos os freios falharam, tal era o seu pessimo estado de conservação e funccionamento.

Por ultimo, um boato que os precedentes tornam perfeitamente inverosimil. Ha quem affirme que o presidente da "Northern" nutre o criminoso proposito de, quando se sinta satisfeito, evadir-se do Rio — com a mesma desenvoltura com que embarcou furtiva e precipitadamente desta capital...

Ora pergunta-se, m. juiz, acaso isto é serio, é decente, ou simplesmente toleravel?! Então uma empresa em que estão empenhados formidaveis capitaes, de dezenas de milhares de contos, uma empresa de interesse publico e dependente do Estado, póde ficar assim á mercê de um golpe de audacia do primeiro espertalhão que aqui aporta?! Indubitavelmente, uma providencia energica e immediata se impõe!

Em synthese, a situação sobremodo critica, que se antolha ao m. juiz, assim se define nitidamente: de um lado se encontram credores brasileiros, representando mais de 10.000 contos de creditos, e credores francezes, portadores de 59.980 titulos de 500 frs., equivalentes a 29.990.000 francos; de outro lado, em violento contraste, se encontra uma empresa de velhacos, sem nenhum vintem de capital e apresentando 20 titulos, no valor de 10.000 francos, como todo empate de dinheiro no negocio!

Seria, por certo, uma injuria ao elevado criterio do m. juiz, duvidar um só instante de que elle saiba discernir de que lado está o Direito, de que lado a iniquidade, em caso semelhante.

As leis brasileiras não podem assim continuar a servir de capa aos velhacos — ao mesmo tempo anniquilando os mais lidimos interesses particulares e sacrificando os proprios principios de segurança publica."

Perguntamos nós agora: porque o Rocambole não trouxe a publico esses dois documentos, se sua intenção é orientar o publico a respeito dos negocios da Araraquara?

Mas é natural a razão por que não o fez: esses documentos põem em accentuado relevo o conto do vigario que elle passou em todos os interessados na fallencia da Araraquara, quando teceu os pauzinhos para que a proposta da "Northern" fosse acceita por Fritz Weber, em nome de L. Behrens & Sohne, para aquisição da preciosa massa.

EPAMINONDAS

EMPRESTIMOS

Adiantamos dinheiro sob caução de mercadorias, titulos commerciaes, titulos da divida publica, federal, estadual e municipal. Retiramos e adiantamos dinheiro para direitos de alfandega. Recebemos toda e qualquer mercadoria em consignação, adiantando dinheiro sobre as mesmas, prestando as melhores contas de venda.

MIRANDA JORDÃO & CIA.

27 — Rua Alvares Penteado, 27 — Telephone, Central, 5758
S. PAULO

ASTHMA? LIQUIDO LIBET

Prof. Rubião Meira
Clinica medica.
Escriptorio: — Rua Libero Badaró, 140.
— Das 13 ás 16 horas.

Laboratorio de Analyses
Sangue, urina, fezes, escarro, etc. — Reacção de Wassermann, autovaccinas. Rua Riachuelo, 10. Tel. Cent., 907. — DR. E. RODRIGUES ALVES. — DR. CARVALHO LIMA.

OS REGULAMENTOS SOBRE AS LEIS DE:
Fiscalisação dos Bancos, Imposto de 2 o|o sobre jogos, Sello sanitario, Imposto sobre a renda e Imposto de consumo
todas do corrente anno, estão á venda, em folhetos, na Empresa Commercial
A ECLECTICA
Unica representante official dos jornaes e revistas do paiz e do "Diario Official", da União.
Matriz: Rua João Briccola, 12, 1.º andar — Caixa postal, 559 — Tel., Cent., 370.
Filiaes: Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco, 137. — Bello Horizonte: Rua Tupys, 64, esquina da av. Affonso Penna.

CURSO DE PIANO E MUSICA DO PROF. FELIX OTERO
(Fundado em 1901)
As aulas funccionam na Casa Bevilacqua, á rua Direita, 17 (Palacete Lara), onde serão dadas todas as informações.

ESCRIPTORIO DE ADVOCACIA — DOS —
Drs. Plinio Barreto — E — Antonio Mendonça
Praça Antonio Prado
(Edificio da "Light", sobre loja)
TELEPHONE, 4210, CENTRAL

A' PRAÇA
João Manuel Marinho, abaixo assignado, declara ás praças de São Paulo, Santos e outras com que tem tido transacções commerciaes que vendeu aos srs. Lazaro dos Santos & Filho o seu estabelecimento de seccos e molhados, fazendas, armarinhos e outros artigos, na fazenda Santa Amelia, estação Francisco Maximiano municipio de Ribeirão Preto, livre de todo e qualquer onus. Quem julgar credor queira apresentar suas contas dentro do prazo da lei, na estação de Jatahy, que serão pagas. Francisco Maximiano, 6 de Setembro de 1921.
JOÃO MANUEL MARINHO
Concordamos: LAZARO DOS SANTOS & FILHO.

A' PRAÇA E AOS BANCOS
J. Chuffi & Cia., em liquidação
Emilio de Figueiredo, nomeado liquidante da firma J. Chuffi & Cia., pelo respeitavel despacho do m. juiz da 3.a Vara Civel e Commercial, declara que todos os negocios dessa firma só poderão ser tratados com o abaixo assignado, que estará á disposição dos interessados, diariamente, em seu escriptorio á rua 11 de Agosto, 7, cartorio do tabellião França, das 13 ás 14 horas.
S. Paulo, 16 de Setembro de 1921.
EMILIO DE FIGUEIREDO.

DESCALVADO
Oitavo districto, vaga a preencher, para deputado: Candidato popular tenente coronel Raphael Tobias de Oliveira Sobrinho, honrado e abastado fazendeiro. Homenagem dos descalvadenses ao filho da terra.

BOM DIA!
V. s. já usou o sabonete "MAPPIN"?

MEU CARO ALBERTO:
Ha já alguns annos que venho tomando regularmente uma pequenas pilulas para me ver livre da prisão de ventre, dor de estomago e das consequentes dores de cabeça, falta de appettite e mal-estar. Ultimamente, mudei de tratamento, isto é, tenho tomado um preparado cuja marca é nova no nosso paiz; chama-se Carter's Little Liver Pills e não te posso descrever como me sinto feliz e bem disposto com o uso dessas pequenas PILULAS DE CARTER'S. Acontece tambem que posso comprar estas pilulas de Carter's pelo mais que razoavel preço de dois mil réis, embora sejam americanas. Deves experimentar um vidrinho hoje mesmo para apreciares o seu bello effeito.
Do amigo que muito te quer, Jorge.

TORNEADOS DE MADEIRAS
COMPLETO SORTIMENTO
PREÇOS VANTAJOSOS
RUA DA CANTAREIRA, 17

PORQUE RAZÃO ENGORDAR?
Quando hoje é tão facil á mulher conservar a elegancia e a graça do corpo com o uso da
Oxydothyrina Pâris
duas pilulas por dia d'este producto sem rival bastam para manter a harmonia das linhas e obstar á opulencia exagerada das formas.
A' venda em todas as boas pharmacias.
Especificar bem: Oxydothyrine Pâris,
Deposito geral: Laboratorios André Pâris, 4, Rue de La Motte-Picquet, Paris

RIFA
A rifa de um relogio de precisão montado em platina, cravejado de brilhantes que devia correr em 20 do corrente, fica adiada para terça-feira, 27 do corrente.
S. Paulo, 19-9-21.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Embargos n.º 10.599

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO COSTA MANSO.

# O CASO DA DESAPROPRIAÇÃO DA S. PAULO NORTHERN RAILROAD Co.

## TODOS OS CIVILISTAS E CONSTITUCIONALISTAS CONSULTADOS DECLARAM NULLO, POR ILLEGAL E INCONSTITUCIONAL, O ACCORDAM EMBARGADO.

INDEPENDENCIA DO JUIZ

A independencia consiste na coragem moral do juiz que resiste á autoridade e aos poderosos. Diante da opinião que se fórma calma e reflectidamente, pela manifestação do pensamento dos competentes, o juiz tem o dever de se curvar, respeitando-a.

PEDRO LESSA

("Gazeta dos Tribunaes", 7—8—1921).

PARECERES DOS DRS.
RUY BARBOSA
CLOVIS BEVILAQUA
LACERDA DE ALMEIDA
EDUARDO ESPINOLA
ALFREDO BERNARDES
CARLOS MAXIMILIANO
ARAUJO CASTRO
PAULO DE LACERDA
MARTINHO GARCEZ

VOTO DO MINISTRO PEDRO LESSA

Art. 3, da lei de 1826: "O juiz do domicilio do "proprietario declarará por sentença se está ou não "verificada a necessidade que determina a desapro-"priação."

"Não havendo lei paulista que regule o processo "de desapropriação por necessidade publica, necessa-"riamente essa desapropriação ha de ser disciplinada "pela lei nacional de 1826... Não passa de uma "violencia com apparencias legaes."

CLOVIS BEVILAQUA

"Absurdo sem medida é o erro que entrega ao desapropriante a propriedade expropriada antes de "paga a indemnisação, e se oppõe á discussão no pro-"cesso desapropriativo, remettendo, com amarga iro-"nia, o proprietario esbulhado á burla de uma acção "ulterior. Trata-se de uma desapropriação consum-"mada, notoriamente sem necessidade publica... "Trata-se de espoliação grosseira, sob a côr de uma "expropriação, nulla como a propria nullidade..."

RUY BARBOSA

"Essa desapropriação foi decretada sem que a "justificasse nenhuma necessidade publica. A susci-"tante quiz proval-o perante o juiz que preside á des-"apropriação, mas não lhe foi facultado...

"E' inconstitucional a lei paulista sobre as des-"apropriações por UTILIDADE publica.

"A desapropriação por "NECESSIDADE" publica "é regulada pela lei geral de 9 de Setembro de "1826..."

PEDRO LESSA

"VOTO CONTRA A LEI, que autorisa a desapro-"priação da S. PAULO NORTHERN... na melhor das "hypotheses não seria a occasião a mais opportuna "para tal tentativa..."

Senador ALBUQUERQUE LINS

"Não vejo que questão de ordem capital e impor-"tante pudesse, neste momento, influir para que au-"gmentassemos as despesas do Estado, quando atraves-"samos uma situação de difficuldades financeiras..."

Senador RODOLPHO MIRANDA

O accordam embargado affirma que o exame de necessidade allegada para justificar a desapropriação não devia ser feito no processo da desapropriação.

Tal declaração vae porém de encontro a dois preceitos legaes:

1.o — O art. 3.o da lei de 1826 (art. 96 do decr. 3.084: e art. 4.o do dec. 4.956) que regem as desapropriações por NECESSIDADE publica e preceituam pelo contrario que o juiz da desapropriação deve declarar por sentença se a necessidade se acha ou não verificada.

2.o — O art. 60 letra b e c da Constituição que aboliu o contencioso administrativo e ampliou o direito de defesa nos processos antigamente chamados processos administrativos.

Vamos oppôr as passagens do accordam embargado que dizem respeito á violação da lei de 1826 aos principaes trechos dos pareceres dos jurisconsultos consultados sobre a materia.

Procederemos depois da mesma fórma com a violação pelo accordam embargado do art. 60 letra b e c da Constituição.

I

## O ACCORDAM EMBARGADO E A LEI DE 1826

O ACCORDAM

"A appellante affirma que o presente processo devia ser ...oldado pelas normas da citada lei de 1826, e não pela lei "provincial de 1836. Entretanto, ella não tem razão...

"A lei de 1836 em pleno vigor entre nós, regulando o "processo da desapropriação por UTILIDADE publica, tem "pois, inteira applicação, quando se tratar, como se trata na "especie dos autos, de um caso de desapropriação por NE-CESSIDADE publica".

A LEI

"A requerimento do procurador e com audiencia do pro-"prietario, o juiz do domicilio deste declarará por sentença se "está ou não verificada a necessidade que determina a des-"apropriação".

(Art. 3 da lei de 1826; art. 96 do dec. 3.084, parte V, e art. 4.o do dec. 4.956).

## OS PARECERES DOS DRS. RUY BARBOSA, ALFREDO BERNARDES, EDUARDO ESPINOLA, CLOVIS BEVILAQUA, LACERDA DE ALMEIDA, ARAUJO CASTRO, CARLOS MAXIMILIANO, PAULO DE LACERDA E MARTINHO GARCEZ.

(CONTINUAÇÃO)

G.

## PARECER DO DR. CARLOS MAXIMILIANO

Na hypothese do quesito da consulta nem sequer ha logar para vacillações; a clareza é translucida. O ESTADO, COMO PARTE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, NÃO PODE LEGISLAR SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, COM A AMPLITUDE DA LEI PROVINCIAL N. 57 DE 18 DE MARÇO DE 1836. Cabe exclusivamente aos poderes federaes legislar sobre o Direito Civil, reservando ás autoridades regionaes apenas o que se denomina "ordinatorium litis", o processo, o direito formal emfim.

Só o Congresso Nacional regula a propriedade e as restricções que a mesma soffre em beneficio da collectividade. NUNCA SE DEIXOU DE CONSIDERAR A FACULDADE DE DESAPROPRIAR COMO ASSUMPTO DE DIREITO SUBSTANTIVO. Foi regulado no Brasil pelos arts. 590 e 591 do CODIGO CIVIL.

Indaga-se no caso de desapropriação por NECESSIDADE, se, no Estado de S. Paulo, se applica a lei provincial de 1836.

Respondo pela NEGATIVA. Nem a propria lei citada estipula semelhante emprego das suas disposições; nem o Acto Addicional o admittia. A Constituição Paulista prevê uma lei, que seria toleravel na parte adjectiva, formal, porém não foi promulgada até hoje.

Além desta eiva, outra mais grave se nos depara na lei de 1836: a incompatibilidade com o Codigo Supremo.

Preceituou o governo provincial do Imperio:

"Art. 1.o — Tem logar a desapropriação por UTILIDADE municipal, ou provincial, segundo o art. 1.o, paragrapho 3.o do Acto Addicional á Constituição, nos casos seguintes:......

Enquadram-se as seis disposições no DIREITO SUBSTANTIVO, isto é, INVADEM A COMPETENCIA PRIVATIVA DA UNIÃO.

Ainda peor: ACHAM-SE EM ANTINOMIA COM O ART. 590 DO CODIGO CIVIL. Consideram nos paragraphos 1.o e 2.o casos de UTILIDADE publica os que o repositorio federal classifica entre os de NECESSIDADE (art. 590, paragrapho 1.o).

O Acto Addicional empregou termo technico; alludiu ao que a doutrina considera utilidade publica; e, conforme já se demonstrou, trata-se de dispositivo excepcional, que, por isso mesmo, se interpreta restrictamente. Para a extensão abusiva a Republica instituiu remedio: A CONDEMNAÇÃO DA LEI PELO PODER JUDICIARIO.

CARLOS MAXIMILIANO

# AO PUBLICO

Procurarei ser, como de costume, conciso.

A pretexto de haver eu escripto um artigo com a assignatura "Primeiro annista", na qual nenhuma parte tive, atacou-me o sr. Bernardino Martins Teixeira pela secção livre do "Estado de S. Paulo". Não vejo vantagem para a Northern, cujos direitos defendo na tela judiciaria de discutir com o sr. Teixeira o ponto de Direito a que faz allusão. Além disso, não me parece que o "Primeiro annista" houvesse feito allusão á questão relativa aos fundamentos da desapropriação com a qual se preoccupa o sr. Teixeira.

Os pontos de direito que interessam a Northern e que foram brilhantemente ventilados pelo escol de nossa intellectualidade, são os dois seguintes: 1.o — **póde se conhecer no processo de desapropriação da necessidade do bem a ser expropriado? 2.o — houve necessidade, nos termos do Codigo Civil?** Fóra essas duas questões, não vejo nenhuma que interesse á sociedade norte-americana. Quanto á questão academica relativa ao fundamento do poder que tem o Estado de desapropriar, eu a julgo impertinente, no sentido juridico do vocabulo, e repito que me parece não haver della se occupado o "Primeiro annista".

Dir-me-á o sr. Teixeira que estou em decadencia senil. Appello para os luminares das letras juridicas patrias: nenhum se occupou, ao tratar da desapropriação das vias ferreas da Northern, com tal assumpto, e longos são os seus pareceres e trabalhos de defesa da companhia norte-americana. Estando eu em decadencia senil com Ruy, Espinola, Bernardes, Carlos Maximiliano, Araujo Castro... estou bem.

Se a phrase ambigua do sr. Teixeira quer significar que meus dias estão contados do mesmo modo que os do general Pinheiro Machado, creia que as ameaças pela imprensa não me atemorisam mais que as por cartas anonymas, e muitas já recebi nesse sentido, como tenho communicado ao dr. Deleuze.

Perguntarão meus collegas porque, sendo eu o homem da lei, não processo o sr. Bernardino Teixeira, por injurias. Digna é de resposta a pergunta, que ouvi já de varios. Ha porém uma difficuldade que encontrei em outra occasião: onde mora Teixeira e quem é? Faz alguns annos, caso analogo se deu. Fomos dois amigos meus e eu injuriados por um anonymo. Chamado o jornal a exhibir autographo, appareceu como sendo responsavel um certo Vaz de Almeida, e era a firma reconhecida pelo tabellião Thiago Masagão. Interrogado o tabellião, respondeu-me que reconhecera a firma pela recommendação ou apresentação de um advogado de nosso fôro cujo cartão me mostrou. Nada tive a objectar, parecendo-me correcto o procedimento do funccionario. Indaguei do meu amigo Octaviano Vaz de Almeida se conhecia o responsavel pelo artigo. Respondeu-me que não. O mesmo está se dando agora com Teixeira. Desde que eu saiba quem é, seguirei com elle o recto caminho do processo por injurias.

Contra um certo ponto dos artigos de Teixeira não tenho recurso. Costuma elle procurar amargurar-me, dizendo que estou tão velho que não terei 5 annos de vida, e isto insinua escrevendo que me matriculei no 1.o anno de Direito, e não terei tempo para concluir o curso; que tenho sclerose nos dedos, donde o meu tremor senil, opinião que vejo pela primeira vez emittida, e que recommendo aos medicos desta capital, de outros pontos do Brasil e do mundo... Sabem todos que estou mesmo velho, e muito doente, e já m'o disse o dr. Ulysses Paranhos por força do dever de clinico, mas por um euphemismo, fazendo-me sentir que era melindrosissimo o meu estado, e que, por qualquer afastamento do regimen, eu não teria tempo de ser por elle acudido, nem que elle fizesse o seu automovel correr a toda a velocidade. Já li essa mesma sentença no rosto do dr. Carlos Mauro, que por ser mais ligado a mim pela amizade do que o dr. Paranhos, não m'o fez sentir por palavras.

Logo pois que eu consiga saber quem é Teixeira, conferenciarei com os meus collegas da Faculdade, para ver se o caso é de injuria (parte em que não posso ser juiz), e, se o for, certamente darei a queixa, pedindo seja Teixeira havido como responsavel pelo delicto com a aggravante do art. 39 paragr. 15 do Codigo Penal, muito semelhante á do art. 41 paragr. 2.o do mesmo Codigo. Estou certo de que as autoridades ás quaes se acha confiada a materia crime, hão de me dar a satisfacção que me é devida.

Emquanto não alcanço dos juizes brasileiros a condemnação de quem me cobriu de baldões, e procurou amargurar minha velhice, com rara crueldade, inexplicavel mesmo, pois não conheço o sr. Bernardino, resta-me um consolo. No verso da folha em que me feriu Teixeira com a sua publicação, — sob o pseudonymo de Epaminondas —, está um artigo do coronel Delfino Cerqueira, cavalheiro distinctissimo por todos os titulos, artigo em que affirma esse respeitavel senhor que eu pertenço á "nata de nossa intellectualidade". Dizia o saudoso ministro França que elle se consolava dos ataques recebidos por parte de algum litigante, lendo o que patrono da parte "ex-adverso" delle dizia, particularmente se era homem de mais valor do que o que o atacava. No meu caso, não ha dois litigantes em face um de outro, mas tambem não ha termo de comparação entre o juizo do coronel Delfino e de seus advogados drs. Julio Prestes e Alcides Prestes e o de Teixeira-Epaminondas...

Parece-me que o sr. Teixeira confundiu duas questões differentes, sendo uma relativa ao fundamento philosophico do direito que tem o Estado de desapropriar, e outra sobre se é a desapropriação de Direito Publico, se de Direito Privado. A primeira, quasi nenhuma importancia tem para os interesses da Northern. Quanto á segunda, transcreverei um trecho de Clovis cuja autoridade foi invocada pelo sr. Teixeira para tirar conclusões contra a Northern, pelo facto de dizer o jurista ser a desapropriação de Direito Publico.

CLOVIS BEVILAQUA:

**E' certo que A MATERIA DE DESAPROPRIAÇÃO E' DE DIREITO PUBLICO, e, por se achar no Codigo Civil, não perde esse caracter.**

O art. 590 do Codigo Civil é um preceito de Direito Publico, visando a protecção de um direito de ordem privada, qual é o da propriedade. Mas ESSE DIREITO PUBLICO E' FEDERAL na parte em que fundamenta a desapropriação e na em que lhe traça os limites conceituaes, porque é o complemento de uma declaração de direito individual assegurado na Constituição Federal. E, sendo assim, NÃO PODE SER MODIFICADO POR LEI ESTADUAL.

SE A LEI, OU O PODER ADMINISTRATIVO DO ESTADO, SE DESVIA DESSA NORMA, CRIANDO CASOS NOVOS DE DESAPROPRIAÇÃO, CABE AO PODER JUDICIARIO ASSEGURAR A EFFICACIA DO PRECEITO DA LEI FEDERAL.

JOÃO ARRUDA.

## AO COMMERCIO

Communicamos ao commercio em geral que démos ao sr. Ricardo Pinto d'Oliveira amplos poderes para gerir a nossa casa commercial.

Santos, 15 de Setembro de 1921.

*J. Vaz Guimarães & Co.*

# AINDA UMA EXPLICAÇÃO

Não diz Epaminondas a verdade, quando affirma haver eu confessado ter sido o dr. Deleuze quem fez publicar, no "Estado", um trecho de minhas razões, nem reconheci ter eu errado. Para que o publico possa formar juizo sobre as accusações que me são feitas, reproduzo o artigo que escrevi, sublinhando as palavras de mais importancia.

E' certo, como diz Epaminondas, que não sou partidario das discussões de pleitos pela imprensa, senão em casos excepcionalissimos. Folgo de ver compartido este meu modo de pensar pelo Instituto dos Advogados de São Paulo e pelo de Nova York.

Devo tambem accrescentar que ainda não pude comprehender que importancia tem para a decisão da causa da Northern o que anda Epaminondas a publicar no "O Estado de S. Paulo".

Deixarei sem resposta o mais que de mim diz Epaminondas.

Eis o artigo a que se refere Epaminondas:

EXPLICAÇÃO

Quando eu disse que sahiu truncado um trecho de minhas allegações numa das causas da Northern, não quiz, com este vocabulo, significar que houvera *suppressão maldosa* de uma parte do que escrevi. Entendia e entendo, pelo que se encontra nos classicos latinos e portuguezes, sobre o sentido do vocabulo, que esse trecho podia ter sido truncado sem o ser para se lhe alterar o sentido.

No caso, acredito que *a pessôa que publicou o que escrevi* supprimiu ou deixou de transcrever a parte relativa a não desejar eu a reclamação diplomatica, por lhe parecer indifferente, para os direitos da Northern, ser ou não eu dotado de patriotismo.

*Se empreguei mal o vacabulo,* rectifico, por esta explicação, o meu erro.

JOÃO ARRUDA.

## Embargos civis n.º 10.599

# A DESAPROPRIAÇÃO DA S. PAULO NORTHERN

I

A NORTHERN FOI DESAPROPRIADA POR NECESSIDADE PUBLICA.

DECRETO N.º 3.101. — "Fica declarada de "necessidade publica para ser desapropriada, na "fórma da lei, a Estrada de Ferro do Araraquara a Rio Preto...".

("Diario Official", de 16 de Outubro de 1919).

II

A LEI QUE REGULA AS DESAPROPRIAÇÕES POR NECESSIDADE PUBLICA PRECEITUA QUE O JUIZ DA DESAPROPRIAÇÃO DEVE VERIFICAR A EXISTENCIA DA NECESSIDADE.

"A requerimento do Procurador e com audien-"cia do proprietario, o Juiz do domicilio deste de-"clarará por sentença se está ou não verificada a "necessidade que determina a desapropriação."

(Art. 3 da lei de 1826; art. 96, do decreto 3.084, parte V, e art. 4 do decreto 4.956).

III

MAS O ACCORDAM EMBARGADO DECLAROU QUE O JUIZ DA DESAPROPRIAÇÃO NÃO PODIA FAZER ESSA VERIFICAÇÃO.

ACCORDAM — "Os juizes sómente podem exa-"minar a necessidade que teve em vista o poder pu-"blico para decretar a desapropriação em processo "especial, e nunca no processo administrativo em "que tão sómente se trate de fixar a indemnisação "devida ao proprietario, pois que ahi a sua funcção "é muito restricta....."

IV

NÃO SERA' ESSE ACCORDAM NULLO, POR TER JULGADO CONTRA A LETRA DA LEI?

V

E' O QUE DECLARAM RUY BARBOSA, PEDRO LESSA, CLOVIS BEVILAQUA, ALFREDO BERNARDES, EDUARDO ESPINOLA, LACERDA DE ALMEIDA, CARLOS MAXIMILIANO, ARAUJO CASTRO, PAULO DE LACERDA E MARTINHO GARCEZ.


POÇOS DE CALDAS
Drs. Gil e Ronat Monteiro — Especialidade: pelle, syphilis e rheumatismo. — Consultorio: Hotel da Empresa.


# EDITAES

FALLENCIA DE SOUZA OLIVEIRA & CIA.

Aviso aos credores

Acham-se em cartorio pelo prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, as declarações de creditos e mais papeis da fallencia de Souza Oliveira & Cia., para serem examinados pelos interessados. Poderão estes impugnal-os quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, por meio de requerimento dirigido ao m. juiz de direito da comarca, instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa de credores se realisará no dia 26 do corrente ás doze horas, na sala das audiencias. — Amparo, 16 de Setembro de 1921. — O 2.o escrivão, DINO CINTRA PIMENTEL.

# DECLARAÇÕES

EMPRESA MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUA'

Pagamento de juros

COUPON N.º 23

No escriptorio LEONIDAS MOREIRA (S. A.), á rua Direita n. 7, sobreloja, (Palacete Guinle), do dia 20 do corrente em diante, será effectuado o pagamento do vigesimo terceiro (23.º) coupon de juros das debentures daquella Empresa, com a deducção do imposto de 5 o|o criado pela lei n.º 2.919 de 31 de Dezembro de 1914.

Falta resgatar a debenture sorteada anteriormente de n.º 404, do ultimo sorteio.

Os pagamentos effectuam-se todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas, e aos sabbados, das 11 ás 12 horas.

São Paulo, 17 de Setembro de 1921.

COMPANHIA FERROVIARIA S. PAULO — GOYAZ

Avisamos os srs. accionistas que, para o lançamento do 7.o dividendo, correspondente ao 1.o semestre do corrente anno, ficam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que se annunciar o pagamento do mesmo dividendo.

S. Paulo, 17 de Setembro de 1921. — JOÃO SAMPAIO, presidente.


# ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

CANDIDATURA NILO-SEABRA

A' rua de S. Bento n. 25, sala 8, acha-se installado serviço de *alistamento eleitoral.* Convidam-se os amigos e correligionarios dos illustres candidatos a alistarem-se.

## Poços de Caldas

Dr. Mario Mourão, especialista em syphilis; faz a cura da gonorrhéa chronica.

## APP. DE 914

Inj. musculares e endovenosas — Trat. da syphilis, da gonorrhéa e doenças da pelle

DR. J. GAMA

cons.: rua Barão Paranapiacaba, 8 — Sala 8 — Tel. 3184 — Das 9 ás 10 e das 2 ás 4 — Res.: rua Domingos de Moraes, 94 — Tel. Avenida, 2889.

## Mistura Broux

Tintura para barba e cabello. Primeira marca FRANCEZA 24 matizes. Em todas as casas de perfumarias. Concessionario: G. Moussion, rua 7 de Setembro, 181. RIO Agente: João Lopes, rua 11 de Agosto, 35. S. PAULO.

## Emprestimo nacional de rs. 200.000:000$000

OBRIGAÇÕES DO THESOURO FEDERAL — TYPO 98 o|o — JUROS ANNUAES 7 o|o — PRAZO DEZ ANNOS

OSCAR MOREIRA, corretor official de fundos da praça de São Paulo, incumbe-se de subscrever, sem despesas para os srs. capitalistas, obrigações da emissão federal de rs. 200.000:000$000. Obrigações de rs. 5:000$000 e rs. 10:000$000 — preço rs. 4:900$000 e rs. 9:800$000 cada uma, respectivamente:

Presta todas as informações que forem solicitadas.

Rua Direita n. 7. — Sobreloja — Palacete Guinle. — End. Teleg. "Leonidas" — São Paulo. — Telephones: central 826 e 2869 — Caixa postal, 174. — São Paulo — Cods. A. B. C e Lieber's.


# ANNUNCIOS

Prof. ANGELO DE SILVIO

3.º anniversario

Por alma do saudoso extincto ANGELO DE SILVIO, sua esposa e filhos fazem celebrar missa na egreja de Santa Ephigenia, no dia 20 do corrente, ás 9 horas.

Para esse acto de religião e caridade convidam seus parentes, amigos e collegas, aos quaes testemunham sua eterna gratidão.

AMERICO AVELLAR

Ismenia de Abreu Avellar, Belchior, Americo, Maria, Jorge, Alayde, José, Ismenio e Rubens Avellar, esposa, filhos e mais parentes presentes e ausentes, convidam a todos os amigos e parentes para assistirem á missa do 7.o dia por alma do seu inesquecivel esposo e pae

AMERICO AVELLAR

que fazem celebrar na egreja de S. Bento, no dia 20 terça-feira, ás 8 hs., antecipando os seus agradecimentos.

VICTORIA ALEXANDRINA DE MAGALHAES

Margarida Ribeiro, José Julio Ribeiro, seus afilhados e amigos, penhorados agradecem a todos que acompanharam á sua ultima morada sua pranteada mãe, madrinha e amiga, VICTORIA ALEXANDRINA DE MAGALHAES, e convidam as pessoas de suas relações para assistir á missa do 7.o dia, que por suffragio de sua alma mandam rezar na egreja do Sagrado Coração de Jesus, ás 9 horas da manhan, quarta-feira, 24 do corrente. Desde já se confessam agradecidos a todos os que concorrerem mais para este acto de caridade.

## ANIMAES

### Cabras Togenburg

Vendem-se e assim leite Rua Theodoro Sampaio, 25. Tel., Cidade, 232.

### Cavallo de raça

Vende-se um de raça anglo-arabe, alazão com 4 annos de idade, manso de sella. Ver á rua Major Sertorio, 21. — Cocheira.

### Lulú n. 0

Vende-se um, preto, de seis mezes. Ver e tratar á rua Barão de Tatuhy n. 8.

## AVICULTURA

### Canarios

Canarios do Reino, bons cantores e criadores, vendo aos preços de:

CASAL.. .. .. .. 30$000
CANARIO.. .. .. 25$000
CANARIA.. .. .. 8$000

Para o interior mais 3$000 para o transporte. Cartas a Marcos Nogueira, nesta folha.

OVOS Leghorns brancos, linhas de exposição, a 7$ a duzia. Vendem-se á rua Florencio de Abreu, 141.

## CASAS

### Bom negocio

Aluga-se bonito armazem no centro e vendem-se armações e vitrina. Tratar no largo do Ouvidor n. 5.

### Sobrado

Aluga-se o sobrado da rua Conselheiro Nebias n.o 43, contendo em cima 5 quartos e mais dependencias, em baixo armazem, tres quartos, sala de jantar, cozinha, banheiro e bom quintal. Ver, de 13 ás 15 horas. Tratar: rua Augusta, 406.

### Casa

Aluga-se a casa n.o 10 da rua Passos, no Belemzinho, com muitos commodos, bom pomar e outras bemfeitorias. Tratar no n.o 12.

### Casa e terreno

Aluga-se um sobrado, para 1º de Outubro e vende-se um terreno, rua Bororós, 5 minutos a pé do centro. — Rua Sto. Amaro, 124. Tel., Cent., 2227.

### Boa occasião para emprego de Capital

VENDEM-SE:

36 casas novas com bonde á porta, com renda de 2:800$, por 250:000$; 19 casas novas, perto do bonde com renda de 1:400$, por 130:000$; 10 casas novas, perto do bonde, com renda de 685$000, por 60:000$.

N. B. — Estas casas ainda continuam com alugueres de 6 annos, quando foram construidas. Os inquilinos já estão avisados para o augmento de mais 20 o|o a contar do dia 1.o de Janeiro em diante. Tratar com o proprietario Pedro Augusto Vieira na rua Santa Thereza n.o 20-A.

### Casa

Precisa-se de uma casa confortavel, de preferencia terrea, de esquina e isolada, com 4 a 5 dormitorios e demais dependencias. Faz-se contrato longo ou admitte-se a possibilidade de compra do immovel. — Dirigir offerta a Joaquim C. de Azevedo, rua 15 de Novembro n. 41.

### Casa

Vende-se espaçosa e confortavel casa para familia de tratamento, com cinco dormitorios, e terreno para garage.— Para ver e tratar á rua Jaceguay n.o 46, das 4 ás 6 horas.

DESEJA-SE adquirir uma pequena casa em S. Paulo, até o valor de 5:000$. Prefere-se rua Augusta, Conselheiro Ramalho ou rua Sto. Antonio ou na Villa Mariana. Informações ao correspondente desta folha, em Porto Feliz.

### Excellente casa

Traspassa-se o contrato de uma optima casa localisada em rua distante 3 minutos, a pé, do centro da cidade, nova, com dois andares e sete optimos dormitorios, sala de visitas, banheiro e mais installações hygienicas nos dois andares, sala de jantar e cozinha, além de um quarto para criados. Apropriada para familia de tratamento ou pensão. Tratar na redacção da "Folha da Noite", á rua de S. Bento, 66-A, das 14 ás 17 horas, com o sr. Pedro Fernandes.

2 LINDOS SOBRADOS novos, á venda por 160 contos, av. S. João, 220 A, B, C e D, 4 moradias, 15 mts. de frente, rende 19:920$ por anno, sem onus algum. Tratar á alameda B. de Limeira, 28.

## DINHEIRO SOB HYPOTHECAS

A PRAZO de 1 a 10 annos, com ou sem amortisações, empresta-se sob hypothecas de predios qualquer quantia. Adianta-se dinheiro para construcções. Negocio sério e rapido. Attendem-se chamados pelo telephone Central 1822, das 9 ás 10 1|2 e das 13 ás 15 1|2 horas — J. AMORIM. Rua Benjamin Constant, 25.

DA'-SE dinheiro sob hypotheca. Com J. Breves, á rua do Rosario, 28, das 12 ás 17 horas

## HYPOTHECAS

Os drs. Pinto e Silva e Eduardo de Medeiros tem pequenas e grandes quantias de terceiros para emprestimos hypothecarios urbanos. — Não attendem intermediarios. — Travessa do Commercio n.o 2 - sobreloja, sala n.o 4.

## Maior Estabelecimento de Instrumentos de Corda:

Violões - Violas - Bandolins - Cavaquinhos - Violinos - Harmonicas.

Casa FIGNER

Avenida S. João, 127-B S. PAULO.

Caixa postal, 1299.

Telephone, Cidade, 5317.

Catalogos illustrados GRATIS.

### Emprestimos sob hypothecas

6.000:000$000

Emprestam-se sob hypothecas de predios 6 MIL CONTOS em uma ou mais hypothecas. Negocio rapido e sério. — J. Amorim — Tel. Central, 1822 — Rua Benjamin Constant n. 25.

## EMPREGADOS QUE SE PROCURAM

AJUDANTE de guarda-livros — Precisa-se, para empresa de grande movimento, de 24 a 30 annos, que tenha pratica e que possa apresentar boas referencias. — Offertas com todos os detalhes e ordenado, sob R. R., 777, a esta folha.

PRECISA-SE de uma senhora competente para dirigir a lavanderia do Hospital Samaritano. — Trata-se no mesmo.

### Pharmaceutico ou pharmaceutica

Precisa-se com urgencia de um para dar o nome e trabalhar. Ordenado 200$000, cama e meza. Trata-se em Porto Feliz, com Manuel Marcondes.

### Serradores e carvoeiros

Precisa-se um serrador para serra vertical ou franceza e empreiteiros para fabrico de carvão. Trata-se na rua Major Diogo, 4.

## INSTRUMENTOS E MUSICAS

BREVEMENTE

### Eterno desprezo

Valsa com letra Musica de L. Gallina Junior. Verdadeiro successo!

## PIANOS BECHSTEIN QUANDT MASON-HAMLIN

Vendas a dinheiro e a prestações.

CASA BEETHOVEN

Rua S. Bento, 33

### Piano

Vende-se um esplendido piano allemão, da fabrica Ernst Kaps, completamente novo, com 1,32 cms. de altura, 3 pedaes, de nogueira, etc. Vêr e tratar á rua Lins n. 6 (trav. Smimbu').

CURSO DE PIANO em seis mezes. Rudimentos em 10 lições. Extraordinaria novidade. Rua Asdrubal do Nascimento n. 6.

### Pianos e auto-pianos

Compram-se, vendem-se, afinam-se, reformam-se.

Temos sempre pianos novos e de occasião, de fabricantes allemães, para todos os preços. — Facilita-se o pagamento — Rua Consolação, 52 — Teleph. Cid. 5326 — CASA MOZART.

### Piano

Vende-se um, quasi novo, do afamado fabricante C. Bechstein. Ver e tratar á avenida Luiz Antonio, 137.

### ESTEVAM LUCCHESI

Technico — Afinador dos pianos das celebridades RUBINSTEIN e GUIOMAR NOVAES

Só afina dor 20$000

R. B. de Itapetininga n.o 46

Tel., Cidade, 4886

## PIANOS e AUTOPIANOS

Maior "stock" da capital

CASA HORMINDA

27 e 29, Rua da Liberdade, 27 e 29

Arte — Belleza — Luxo

Afamados, finissimos e incomparaveis PIANOS e AUTO-PIANOS das preferidas marcas FISCHER, STODART, LAWSAN, KIMBALL.

Vendas a prestações, preços sem competencia.

ALUGAM-SE PIANOS

Visitem a CASA HORMINDA

## NEGOCIOS

COMPRA-SE qualquer quantidade de gengelin. Trata-se á rua 25 de Março, 68-A. Abib Nasser — S. Paulo.

### Casa commercial em Albuquerque Lins

Praça mais importante da Noroeste. Vende-se uma casa de fazendas, armarinho, calçados, etc., com "stock" novo, no valor de 40:000$, bem afreguezada. Tratar no largo da Sé n. 3 — Sala n. 17, 8º andar.

VENDE-SE uma machina para fabricação de macarrão, com todos os apetrechos necessarios e o respectivo motor, incluindo um moinho para fubá, tudo em bom estado e de pouco uso. Informações com João Rossito — Ibaté — Linha Paulista.

## COLLEGIO MINERVA

(LICENCIADO PELA DIRECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA)

N. 216 — RUA DA LIBERDADE — N. 216

TEL., CENTRAL, 2994

Internato — Semi-internato e Externato para meninas. — Jardim da infancia.

Curso primario, médio e secundario.

A' vantagem de ser dirigido por uma familia reune ainda este collegio a de achar-se bem situado e bem installado. O predio que lhe serve de séde, é amplo, hygienico e perfeitamente confortavel. Programma de ensino calcado sobre os das escolas e gymnasios officiaes. Além de outras linguas exigidas como preparatorios, para a matricula nas escolas superiores, ensina-se tambem a lingua syria.

Cozinha á brasileira, de preferencia, e mesa farta e limpa. Franqueia-se aos interessados visitarem a qualquer hora do dia o estabelecimento, e fornecem-se prospectos e informações. A matricula está sempre aberta.

Annexo funcciona ainda um curso pratico de pintura a oleo, á aquarella e em alto relevo, e bem assim de photominiatura, pyrogravura e outros trabalhos de arte applicada, taes como: pintura a bico de penna, flores artificiaes, rendas, bordados brancos e a côres, tecidos, manufactura de chapeus para senhoras, etc., etc.

Acceitam-se tambem alumnas para esse curso, inclusive senhoras e senhoritas de familias conhecidas.

Director technico, SILVESTRE DE LIMA.

Directora, AFRA DE LIMA.

VENDE-SE um "tableau" de "baccarat", em perfeito estado. Trata-se á rua Muller n. 47, Braz.

## PENSÕES

CASAES e cavalheiros, aceitam-se como pensionistas em casa de familia. Casa moderna, tel., garage. — Alam. B. de Piracicaba, 17.

EM casa de familia, aluga-se bom quarto a sra. ou casal de tratamento. Largo do Arouche, 48.

### Hotel da Sé

Rua Sta. Thereza, 24 e largo da Sé n. 37 — Diarias, de 8$ a 10$000.

PENSÃO S. JOSE' — Internos, 110$ a 200$. Diarias 6$ a 8$. Vales para 30 refeições, 30$. Idem especiaes, 40$. — Rua S. Bento, 6.

## PROFESSORES. AULAS E CURSOS

### A ESCOLA REMINGTON

MANTEM CURSOS PRATICOS DE

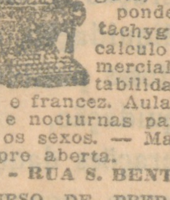

Dactylographia, portugues, correspondencia, tachygraphia, calculo commercial, contabilidade, inglez e francez. Aulas diurnas e nocturnas para ambos os sexos. — Matricula sempre aberta.

59 - RUA S. BENTO - 59.

CURSO DE PREPARATORIOS do prof. dr. A. Souza Diniz — Fundado em 1912. Admissão a qualquer Faculdade ou Escola Superior, mensalidade, 20$; Normaes e Gymnasios, 15$. Aulas diurnas e nocturnas. Rua das Flores, 5.

DAME française, professeur diplomée donne leçons de français, 50$000, 3 fois par semaine. — Rua Marquez de Paranaguá, 12. — Telephone Cidade, 6628.

### Inglez e Francez

Aprendem-se pratica e rapidamente. Professores conhecidos. Mensalidade, 10$000, tres aulas por semana. Escola de Commercio — Largo 7 de Setembro n. 8.

MME Vve et Mlles MAILLET — Leçons pratiques de langue française Travaux manuels. broderie Conversation — prononciation Rua Onze de Agosto n. 7[illegible]

### Professora

Normalista, lecciona curso primario e francez, a domicilio. Rua Cesario Motta, 10.

~~TACHYGRAPHIA, Escripta Mercantil, Dactylographia, Linguas etc. O melhor ensino pelo menor preço. Tambem por meio de correspondencia. INSTITUTO MODERNO — Largo da Sé.~~

## QUARTOS

QUARTOS, confortaveis e limpos, para cavalheiros e familias de tratamento. Trav. São João, 1 (esq. da praça da Republica).

QUARTOS com pensão e mobilados, alugam-se dois, em casa de familia, a casal sem filhos, com banhos quentes e frios. Trata-se á rua Amaral Gurgel n. 58.

### Quarto

Em casa de familia hollandeza aluga-se um quarto mobilado com todo o conforto, a senhor de muito trato. Rua Albuquerque Lins, 91 — Telephone Cidade, 8293 — Bondes 13, 19 e 35.

## SALAS E ESCRIPTORIOS

## DISPONIVEIS

**2 escriptorios de frente. 2 elevadores. 2 entradas. Predio da Casa Michel.**

### Sobreloja á rua 15 de Novembro

Aluga-se a sobreloja do predio n. 29 da rua 15 de Novembro, com 7 salas, proprias para companhia, escriptorio commercial ou de advogado, etc. Trata-se na papelaria.

## SEMENTES E MUDAS

### Sementes

de Catingueiro francano e Taguasa bem maduras. Pedir a José F. Aleixo — Lins [illegible] — RESTINGA

## COFRES NASCIMENTO

de todos os tamanhos e preços — O maior sortimento de cofres de ferro no Brasil. — RUA QUINTINO BOCAYUVA, 41 — S. PAULO.